

PORTARIA GD/042-2022/FOB

Cria o Centro Cuidar: Centro Integrado de Cuidado à Saúde Mental e Promoção do Bem-Estar Estudantil da FOB-USP e baixa seu Regimento.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo (FOB-USP), nos termos do art. 42, inciso II, do Regimento Geral, tendo em vista o deliberado pela Congregação, em sua 570ª sessão ordinária, baixa a seguinte


PORTARIA:

Artigo 1º Fica criado o Centro Cuidar: Centro Integrado de Cuidado à Saúde Mental e Promoção do Bem-Estar Estudantil da FOB-USP;

Artigo 2º Fica aprovado o Regimento do Centro Cuidar: Centro Integrado de Cuidado à Saúde Mental e Promoção do Bem-Estar Estudantil da FOB-USP, anexo à presente Portaria.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 14 de julho de 2022.


Prof. Dra. Marília Afonso Rabelo Buzalaf
Diretora da FOB-USP

**REGIMENTO DO CENTRO CUIDAR: CENTRO INTEGRADO DE CUIDADO À SAÚDE MENTAL E
PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ESTUDANTIL**

(ANEXO À PORTARIA GD/042-2022/FOB, DE 14/07/2022)

Artigo 1º - O presente Regimento disciplina o funcionamento do Centro Cuidar: Centro Integrado de Cuidado à Saúde Mental e Promoção do Bem-Estar Estudantil da FOB-USP.

Artigo 2º - O Centro Cuidar: Centro Integrado de Cuidado à Saúde Mental e Promoção do Bem-Estar Estudantil é um centro de apoio da FOB-USP, vinculado à sua Diretoria, com a finalidade de constituir um espaço para o funcionamento de um **centro permanente de ações de cuidado estudantil**, a graduandos e pós-graduandos da FOB-USP, abrangendo tanto medidas assistenciais quanto atividades de promoção de saúde com potencial para gerar espirais virtuosas de saúde e bem-estar institucional.

Artigo 3º - O funcionamento do Centro Cuidar: Centro Integrado de Cuidado à Saúde Mental e Promoção do Bem-Estar Estudantil contemplará as seguintes atividades:

- I- Atendimento psicológico e de assistência social, agendada via e-mail/agenda do google. Após a consulta presencial, os interessados serão direcionados para atividades de grupo e/ou acompanhamento especializado;
- II- Encaminhamento e construção de planos de ação institucionais para necessidades sistêmicas levantadas nas diversas fontes - alunos (demandas individuais e/ou coletivas), docentes, mentoria, grupos focais, CoCs, etc;
- III- Expansão do Programa de Mentoria com frequência de uma vez por mês com participação voluntária para estudantes e possibilidade de escolha de mentores, que devem ser docentes ou servidores técnico-administrativos da universidade ligados à graduação;

- IV- Grupos focais de acolhimento, nos quais os estudantes podem conversar e discutir tópicos que os incomodam, acompanhados pela estagiária;
- V- Oficinas de Habilidades Sociais (HS), que são consideradas fator de proteção ao desenvolvimento humano e incluem a empatia, civilidade, assertividade, comunicação efetiva, expressão de sentimentos, habilidades acadêmicas, automonitoria, entre outras. Ou seja, são habilidades necessárias para o desenvolvimento da inteligência emocional e resiliência mental (capacidade do indivíduo em lidar com situações adversas, superar pressões, obstáculos e problemas, e reagir positivamente a eles sem entrar em colapso psicológico ou emocional) para lidar com os desafios da sociedade contemporânea;
- VI- Rodas de Conversa: por exemplo, durante o setembro amarelo, para promover a conscientização sobre a saúde mental;
- VII- Eventos Culturais;
- VIII- Ações de integração e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares;
- IX- Práticas Integrativas e Complementares em Saúde: Práticas de ioga, alongamento, relaxamento, meditação/*mindfulness* dança circular etc;
- X- Delineamento de pesquisas relacionadas às atividades do Centro Cuidar e à saúde mental estudantil;
- XI- Reuniões mensais (internas) de discussão.

Artigo 4º - A Gestão do Centro Cuidar: Centro Integrado de Cuidado à Saúde Mental e Promoção do Bem-Estar Estudantil é de responsabilidade da Direção da FOB-USP, que designará, para tanto, uma Coordenação, formada por dois Coordenadores (gestão compartilhada), dentre os docentes da Unidade com conhecimento na área, por Portaria do Diretor. Os coordenadores não terão qualquer vantagem financeira.

Parágrafo único – As funções dos Coordenadores são de livre designação e dispensa por ato do Diretor.

Artigo 5º - São atribuições da Coordenação Geral:

- I- elaborar o plano operacional do espaço físico, administrar a solicitação de materiais e de equipamentos;
- II- definir estratégias políticas, pedagógicas, científicas que viabilizem e facilitem o bom uso do espaço de acordo com suas atividades-fim, de forma a alcançar amplamente a finalidade para ele projetada, desenvolvendo a pesquisa, o ensino e a extensão;
- III- organizar as ações e os procedimentos peculiares às atividades desenvolvidas, instituir banco de dados que permitam relatórios administrativos, acadêmicos e científicos.

Artigo 6º - O Centro Cuidar: Centro Integrado de Cuidado à Saúde Mental e Promoção do Bem-Estar Estudantil poderá contar com o apoio de servidores técnico-administrativos com formação ou treinamento específicos, os quais atuarão de acordo com as atribuições contempladas no Plano de Classificação de Funções da USP, designados por ato do Diretor.

Artigo 7º - Casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Diretor da FOB-USP.